



CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI - PR

Rua Dr. Correia, 139 - Fone/Fax: (42) 3423-2344
CEP 84500-000 - Irati - PR

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Objeto: Parecer sobre o Projeto de Lei nº 035/2024, que “Altera o art. 2º, da Lei nº 5143/2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal conceder subvenção social à Irmandade do Hospital de Caridade de Irati – Santa Casa de Irati no valor de até R\$1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).”

Vistos, etc.

De acordo com o art. 56 do Regimento Interno desta Câmara Municipal todas as proposições sujeitas à deliberação do Plenário devem receber parecer técnico da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Irati, devidamente assinado pelo Assessor Jurídico detentor de cargo de provimento efetivo.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Poder Executivo, que visa alterar o art. 2º da Lei nº 5143/2024, em relação à funcional programática da dotação orçamentária utilizada, o qual foi lido na sessão ordinária realizada no dia 6 de agosto de 2024.

É o sucinto relatório.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente projeto foi analisado em seus aspectos regimentais, legais e constitucionais.

O art. 121 da Lei Orgânica do Município de Irati estabelece a competência privativa do Prefeito para iniciar leis sobre o plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamentos anuais.

Ademais, o art. 106, §1º, incisos IV e V, atribui ao Prefeito a iniciativa privativa de Projetos de Lei que importem aumento ou diminuição de receita ou disponham sobre matéria financeira. Também, o art. 155, Parágrafo único da Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI - PR

Rua Dr. Correia, 139 - Fone/Fax: (42) 3423-2344
CEP 84500-000 - Irati - PR

Organica Municipal veda a destinação de recursos públicos para subvenções a instituições privadas com fins lucrativos.

O Projeto de Lei em análise visa, tão somente, retificar a Lei nº 5143/2024, no que tange à funcional programática da dotação orçamentária utilizada.

De acordo com a justificativa apresentada, *"Trata-se, o presente projeto de lei, de retificação necessária Lei nº 5143/2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à Irmandade do Hospital de Caridade de Irati - Santa Casa de Irati no valor de até R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais). A referida alteração é pontual e diz tão somente com a adequação em relação à funcional programática da dotação orçamentária utilizada, isso porque, tratando-se de procedimentos de média e alta complexidade, o referencial é o número 122, relacionados à administração e não à subfunção 301, que se refere somente a atenção básica em saúde. (...)"*

Diante do exposto, conclui-se que a proposição preenche os requisitos legais e constitucionais e está apta a ser apreciada pelo Plenário desta Casa de Leis. Ressalta-se que as questões inerentes ao controle orçamentário deverão ser apreciadas pela Comissão de Finanças e Orçamento.

No que tange ao mérito, esta Assessoria Jurídica não irá se pronunciar, pois caberá tão somente aos vereadores no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação do Projeto de Lei em análise.

É o parecer.

Irati/PR, 13 de agosto de 2024.

EDUARDO FREIRE GAMEIRO ZANICOTTI
Assessor Jurídico